



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

**SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO CEARÁ - SUPSEC**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
2018**

Novembro de 2017



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018
SUPSEC**

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente às normas de investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, artigos 4º e 5º; e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, enquanto gestora única do regime próprio de previdência social do Estado do Ceará, apresenta a Política de Investimentos, para o exercício 2018, dos recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC, instituído pela Lei Complementar Estadual Nº 12, de 29 de junho de 1999, e observada a Lei Complementar Estadual Nº 123, de 16 de setembro de 2013, que implementou, no âmbito do RPPS estadual, a segregação da massa de segurados prevista e permitida pela legislação previdenciária nacional.

2. DIRETRIZES BÁSICAS

A Política de Investimentos dos regimes próprios de previdência social representa uma formalidade legal destinada a fundamentar e nortear o processo de tomada de decisão referente aos investimentos dos recursos previdenciários, em condições de segurança, solvência, rentabilidade, liquidez e transparência, objetivando a otimização da rentabilidade desses recursos previdenciários, em busca do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, conforme diretrizes fixadas em norma específica do Conselho Monetário Nacional – CMN e legislação aplicável.

Referida Política de Investimentos é utilizada como instrumento para a obtenção de receitas através das alternativas do mercado financeiro, disponíveis nos seguimentos de renda fixa e de renda variável e investimentos estruturados, respeitados os limites de risco por emissão e por segmento definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

3. AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS: SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS

A Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG é a gestora única do regime próprio de previdência social do Estado do Ceará, denominado Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC (LC nº 12/1999).

O Plano Geral de Custeio do SUPSEC, observada a segregação da massa de seus beneficiários (LC nº 123/2013), é composto por:

a) Plano de Custeio Previdenciário (PREVID): destina-se aos segurados ativos civis que ingressaram no serviço público estadual a partir do dia 1º de janeiro de 2014 e aos respectivos dependentes previdenciários;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

b) Plano de Custeio Financeiro (FUNAPREV): destina-se aos segurados civis ativos ingressos no serviço público estadual até o dia 31/12/2013, bem como aos segurados civis inativos e pensionistas (de segurados civis) em fruição de benefícios na data de 31/12/2013, além dos futuros pensionistas derivados; e

c) Plano de Custeio Militar (PREVMILITAR): destina-se aos segurados militares estaduais independentemente da data de ingresso no Sistema Previdenciário, bem como aos seus respectivos dependentes previdenciários.

O Plano de Custeio Financeiro e o Plano de Custeio Militar são estruturados sob o regime financeiro de repartição simples, cabendo ao Tesouro Estadual a cobertura das respectivas insuficiências financeiras correntes. Importa mencionar que tais fundos não têm como objetivo primordial a formação de reservas financeiras para custeio dos benefícios futuros. Ademais, eventuais saldos de final de mês porventura existentes nas contas dos fundos previdenciários pertinentes serão de caráter transitório e exclusivamente destinados ao pagamento das obrigações previdenciárias dos planos em questão, imediatamente no mês seguinte.

Doutro modo, o Plano de Custeio Previdenciário está estruturado com o objetivo de formar reservas financeiras capitalizadas para honrar o pagamento de benefícios futuros a serem concedidos aos beneficiários civis a ele vinculados.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos dos fundos FUNAPREV, PREVMILITAR e PREVID são originários das contribuições dos segurados ativos e inativos, dos pensionistas e do Ente Público, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e o Ministério Público Estadual, bem como originários das compensações previdenciárias junto ao RGPS/INSS e de dotações orçamentárias específicas para a cobertura de eventuais insuficiências financeiras mensais, notadamente relativas aos fundos FUNAPREV e PREVMILITAR, dadas as suas características financeiras dirigidas pelo regime de repartição simples.

5. META DE RENTABILIDADE

Para o ano de 2018, a meta de rentabilidade será constituída pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA conjugada com uma taxa de juro real de **4,50% (quatro vírgula cinco décimos por cento) ao ano**, no tocante ao Fundo Previdenciário PREVID.

Independente da natureza orçamentária dos Fundos Financeiros FUNAPREV e PREVMILITAR, os quais não têm o objetivo primordial de formação de reservas financeiras previdenciárias, quaisquer eventuais sobras de recursos financeiros nesses Fundos também deverá seguir as diretrizes desta Política de Investimentos, tendo em vista a busca da otimização de todo e qualquer recurso previdenciário do Sistema.

No tocante à Avaliação Atuarial de 2018, relativo ao Fundo Previdenciário PREVID,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

nos termos da Portaria MPS nº 403, de 10/12/2008, art. 9º, a taxa real de juros, assumida como expectativa de retorno dos investimentos no longo prazo, deverá seguir a política ora traçada. Desse modo, adotar-se-á como referência a taxa real de juros de 4,50% (quatro vírgula cinco décimos por cento) ao ano.

Destaca-se que a SEPLAG observa as regras contidas na Resolução MPS/CNPC nº 15, de 19/11/2014, e na Instrução PREVIC nº 19, de 04/02/2015, destinadas às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, no que tange aos critérios técnicos para apuração da duração do passivo e da taxa de juro real, a partir da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, considerando tais parâmetros como norteadores para a política de investimentos no âmbito do SUPSEC, tendo em vista a característica comum da premissa atuarial sob referência.

5.1. Justificativa de escolha do Indexador

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA é o indexador mais aderente ao retorno dos investimentos do SUPSEC, tendo em vista que integra a remuneração dos títulos pós-fixados de emissão do Tesouro Nacional (Tesouro IPCA+), os quais fazem parte das carteiras dos Fundos de Investimento onde são aplicados os recursos do RPPS.

5.2. Justificativa do cenário prospectivo da taxa de juros

De acordo com o Relatório de Mercado FOCUS de 03/11/2017¹, verifica-se expectativa de redução e manutenção da taxa básica de juros ao fim dos períodos de 2017 e 2018 (SELIC 2017 em 7,00% e SELIC 2018 em 7,00%), assim como a expectativa de controle da inflação (IPCA 2017 em 3,08% e IPCA 2018 em 4,02%). Embora essas projeções apontem para taxas reais de curto prazo abaixo de 4,50%a.a., verifica-se que, atualmente, os títulos públicos ainda proporcionam taxas reais superiores nos vértices de longo prazo.

Conforme a publicação ANBIMA – Mercado Secundário de Títulos Públicos – Taxas Médias², de 03/11/2017, as taxas indicativas do Tesouro IPCA+ (NTN-B) com vencimentos entre 2022 e 2024 estavam situadas entre 4,74% e 4,91%, enquanto as taxas para os vencimentos entre 2026 e 2055 estavam situadas entre 5,13% e 5,42%. Desse modo, justifica-se a meta de rentabilidade, ora estabelecida, com fundamento nos juros de médio e longo prazos.

5.3. Aderência das metas de rentabilidade ao perfil da carteira do RPPS e das obrigações do plano

A carteira do SUPSEC está posicionada no segmento de renda fixa, por meio de Fundos de Investimento cujas carteiras são representadas exclusivamente por títulos do Tesouro Nacional (art. 7º, I, “b”, da Res. CMN nº 3.922/2010), cujos rendimentos previstos são compatíveis

1 Disponível em <http://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/readout.asp>, acesso em 06/11/2017.

2 Disponível em http://www.anbima.com.br/merc_sec/merc-sec.asp, acesso em 06/11/2017.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

com a meta de rentabilidade composta pelo IPCA + 4,5%a.a.

As obrigações dos fundos financeiros FUNAPREV e PREVMILITAR, sob o regime de repartição simples, são de curto prazo e, desse modo, os recursos disponíveis são aplicados em fundos de curto prazo, com baixa volatilidade.

Quanto ao Fundo Previdenciário PREVID, sob o regime de capitalização, a maior parte de suas obrigações está concentrada no médio e longo prazos, tendo em vista que se trata de um fundo novo, com início de funcionamento em 01/01/2014. Desse modo, as aplicações do PREVID são realizadas, em menor proporção, em fundos de curto prazo e, em maior proporção, em fundos de médio e longo prazos, adequados à meta de rentabilidade e à liquidez de suas obrigações.

6. AVALIAÇÃO DO CENÁRIO MACROECONÔMICO

Em 2017, a economia brasileira apresentou, ainda que modestamente, sinais de recuperação de uma das piores crises de sua história recente, destacando-se: a redução da inflação, a redução da taxa básica de juros (SELIC), o retorno do crescimento do PIB e o fortalecimento do Real.

Segundo o Relatório Focus de Mercado de 3/11/2017³, estima-se ao final de 2017:

- a) IPCA = 3,08% (abaixo do centro da meta do BACEN de 4,5%);
- b) Meta Taxa SELIC = 7,0%a.a. (taxa real de 3,80%a.a.);
- c) Crescimento do PIB = 0,73%; e
- d) Taxa de Câmbio (R\$/US\$) = 3,20.

Dentre as expectativas para 2018, ressaltam-se: a manutenção do controle da inflação, baixo patamar da SELIC e a aceleração do crescimento econômico, ainda que modesto. De acordo com o referido relatório FOCUS, verifica-se:

- a) IPCA = 4,02%;
- b) Meta Taxa SELIC = 7,0%a.a. (taxa real de 2,86%a.a.);
- c) Crescimento do PIB = 2,50%; e
- d) Taxa de Câmbio (R\$/US\$) = 3,30.

Atualmente, o Brasil ainda se encontra em um ambiente de incertezas no âmbito político e fiscal, onde o Governo Federal tem dificuldade para aprovar reformas estruturais necessárias para impulsionar o crescimento do país e restaurar o equilíbrio de suas contas, destacando-se a reforma da previdência, considerada indispensável pelos agentes do mercado financeiro.

³ Disponível em <http://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/readout.asp>, acesso em 06/11/2017.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

Em 2018, as eleições poderão impactar na volatilidade dos preços dos ativos, a depender do perfil dos candidatos presidenciais apontados como favoritos e que venham a ser eleitos.

O ambiente internacional se apresenta favorável às economias emergentes e auxiliará na recuperação da economia brasileira, destacando-se: juros globais baixos, dólar relativamente fraco e satisfatório desempenho da atividade.

Diante do atual cenário macroeconômico de lenta recuperação da economia, risco político e instabilidade fiscal, os RPPS devem adotar uma postura prudencial, visando o atingimento da meta atuarial estabelecida para o exercício, alocando seus recursos em ativos que apresentem retornos compatíveis com os riscos assumidos.

7. AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA: ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A SEPLAG exerce a gestão e a operacionalização do SUPSEC por meio da Coordenadoria de Gestão Previdenciária - CPREV, contando com a Célula de Gestão de Fundos e Investimentos para a execução das atividades inerentes à gestão dos investimentos do RPPS.

A SEPLAG mantém o Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social - CEIPS, composto por cinco membros titulares e seus respectivos suplentes, com atribuições de caráter consultivo, participando da elaboração e execução da Política de Investimentos do SUPSEC.

Todas as operações são propostas pelo Gestor dos Recursos e autorizadas pelo Coordenador da Gestão Previdenciária e pelo Secretário do Planejamento e Gestão, representante legal do RPPS (Decreto Nº32.143/2017), sempre observando as diretrizes do Comitê de Investimentos e da Política de Investimentos vigente.

8. AVALIAÇÃO DO ATUAL PERFIL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS

O atual perfil da carteira do SUPSEC está aderente à meta de rentabilidade e às estratégias de alocação definidas na presente Política de Investimentos. Da mesma forma, quanto à alocação de novos recursos, os atuais fundos de investimento credenciados são adequados ao cumprimento das atuais estratégias de alocação.

9. MODELO DE GESTÃO

A SEPLAG adota o modelo de gestão própria para os recursos do SUPSEC, sendo responsável pelo credenciamento de instituições financeiras e de fundos de investimento, pela estratégia de alocação, pela escolha dos ativos e pelas operações de aplicação e resgate dos recursos.

A gestão e operacionalização dos recursos do SUPSEC é realizada no âmbito da



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

SEPLAG, por meio da Coordenadoria de Gestão Previdenciária - CPREV e sua Célula de Gestão de Fundos e Investimentos – CEFIN, contando com o assessoramento do Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social – CEIPS.

10. AVALIAÇÃO DE RISCOS

Os recursos do SUPSEC são aplicados integralmente no segmento de renda fixa, em sua totalidade ou em maior parte, por meio de Fundos de Investimento que aplicam 100% dos recursos em títulos do Tesouro Nacional, conforme previsto no art. 7º, I, “b”, da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Segundo a Instrução CVM nº 555/2014 e suas alterações, no que se refere à classificação dos fundos de investimento quanto à composição de sua carteira:

“Art. 109. Os fundos classificados como ‘Renda Fixa’, devem ter como principal fator de risco de sua carteira a variação da taxa de juros, de índice de preços, ou ambos.”

Assim, os principais fatores de risco inerentes à carteira do SUPSEC são: Risco de Mercado (juros e índice de preços), Risco de Crédito e Risco de Liquidez.

Cabe lembrar que os Títulos Públicos Federais são ativos considerados de baixo risco de crédito e de baixo risco de liquidez, 100% garantidos pelo Tesouro Nacional, estando sujeitos a risco de mercado que varia em função do prazo de vencimento desses títulos, quanto mais longo, maior a volatilidade de preços no mercado.

Importa destacar que a carteira do SUPSEC é composta majoritariamente por investimentos em fundos que aplicam em títulos públicos com vencimentos de até cinco anos, mitigando, dessa forma, o risco de mercado.

Desse modo, a carteira do SUPSEC apresenta um perfil conservador quanto aos riscos de crédito e de liquidez e um perfil moderado quanto ao risco de mercado.

Destaca-se que a Secretaria do Planejamento e Gestão, por meio de sua Coordenadoria de Gestão Previdenciária, mantém o acompanhamento das variações de mercado e dos impactos sobre os Fundos de Investimento onde estão aplicados os recursos do SUPSEC, notadamente quanto às métricas de retorno (variações mensais e acumuladas) diante de *benchmarks* como as variações do CDI e de outros Fundos de Investimento.

11. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

A Estratégia de Alocação dos Recursos do SUPSEC visa garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações previdenciárias, por meio do atingimento da meta de rentabilidade, definida como a variação do IPCA acrescida de 4,5% ao ano.

Desse modo, para o exercício de 2018, adotando-se um perfil de prudência e conservadorismo, com vistas ao atingimento da meta atuarial, os recursos dos Fundos do



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

SUPSEC serão direcionados para o segmento de Renda Fixa, devendo restringir-se aos seguintes ativos e limites, nos termos do Art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010:

Artigo	Inciso	Alinea	Ativos	Limite Legal *	Estratégia SUPSEC	
					Limite de Alocação	Alvo **
7º	RENDA FIXA			100%	100%	100%
	I	Aplicações Exclusivamente em Títulos do Tesouro Nacional		100%	100%	100%
		a	Títulos do Tesouro Nacional - TTN	100%	100%	0%
		b	Fundos de Investimento 100% TTN	100%	100%	100%
		c	Fundos de Índice de Renda Fixa 100% TTN	100%	100%	0%
	II	Operações Compromissadas		5%	0%	0%
	III	Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Renda Fixa (não atrelado ao CDI)		60%	60%	0%
		a	Fundos de Renda Fixa (índice não atrelado ao CDI)	60%	60%	0%
		b	Fundos de Índice de Renda Fixa (índice não atrelado ao CDI)	60%	60%	0%
	IV	Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Renda Fixa		40%	40%	0%
		a	Fundos de Renda Fixa	40%	40%	0%
		b	Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	40%	0%
	V	Letras Imobiliárias Garantidas - LIG		20%	0%	0%
	VI	Certificado de Depósito Bancário e Poupança (limitado ao montante do FGC)		15%	0%	0%
		a	Certificado de Depósito Bancário - CDB	15%	0%	0%
		b	Poupança	15%	0%	0%
	VII	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Debêntures		5%	0%	0%
		a	Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC - Classe Sênior	5%	0%	0%
		b	Fundos de Investimento em Crédito Privado	5%	0%	0%
		c	Fundos de Investimento em Debêntures Incentivadas	5%	0%	0%

* Limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3922/2010.

** Alocação a ser praticada a partir de 01/01/2018. No entanto, no decorrer do exercício de 2018, com base em análise de mercado, poderá haver redefinição na alocação dos recursos do SUPSEC, respeitados os Limites Legais e os Limites de Alocação do SUPSEC, definidos nesta Política de Investimentos.

Para os **Fundos Financeiros FUNAPREV e PREVMILITAR**, considerando que operam sob a lógica da repartição simples e haja vista a provável necessidade mensal de aportes de recursos do Tesouro Estadual para a cobertura de suas insuficiências financeiras correntes, propõe-se a alocação dos recursos em produtos de investimento que contemplem horizontes de curto prazo.

Dessa forma, os investimentos dos Fundos Financeiros serão feitos, em sua totalidade, por meio de Instituição Financeira previamente credenciada, no segmento de renda fixa, em Fundos de Investimento cujas carteiras sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, conforme previsto no art. 7º, I, "b", da Resolução CMN nº 3.922/2010, de modo a remunerar as disponibilidades financeiras que, transitoriamente, permanecerem em suas respectivas contas bancárias.

De outro lado, para o **Fundo Previdenciário PREVID**, estruturado com o objetivo de formar reservas financeiras capitalizadas para honrar o pagamento de benefícios futuros a serem concedidos, levando-se em consideração estudos atuariais que indicam longo tempo para atingir sua maturidade, poderá ter seus recursos aplicados em investimentos de curto, médio e longo prazo, visando a adequada liquidez e a otimização da rentabilidade.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

A opção por esta estratégia visa a uma gestão de recursos com perfil de prudência e conservadorismo, evitando expor os recursos do SUPSEC a níveis de riscos inadequados, todavia, sem prejuízo da busca por rentabilidade de mercado que preserve o equilíbrio financeiro e atuarial.

12. ESTRATÉGIAS DESCRITIVAS

A seguir, o detalhamento da estratégia de alocação dos recursos do SUPSEC, ora definida integralmente no segmento de renda fixa, por meio de Fundos de Investimento que aplicam exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional:

12.1. Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços

Para o exercício de 2018, as novas receitas do Fundo Previdenciário PREVID serão imediatamente aplicadas em fundos de investimento de renda fixa que aplicam exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, até o surgimento de oportunidades que justifiquem a realocação dos recursos, observada a situação corrente dos fundos desse seguimento e as taxas subjacentes dos títulos públicos em diversos vencimentos. Também serão consideradas aplicações em fundos de vértice cuja expectativa de remuneração supere a meta de rentabilidade ora definida.

Os recursos do PREVID atualmente aplicados em fundos de vértice, com prazos para desinvestimento em 2018 e 2020, estão em conformidade com o fluxo atuarialmente projetado de despesas e não comprometem a liquidez do plano.

Quanto aos fundos financeiros FUNAPREV e PREVMILITAR, operacionalizados sob o regime de repartição simples, suas novas receitas serão imediatamente aplicadas em fundos de investimento de curto prazo, a fim de minimizar os efeitos da volatilidade, tendo em vista o caráter transitório desses recursos.

12.2. Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento

Serão observadas as vedações, restrições e limites para investimento definidas na Resolução CMN nº 3.922/2010, notadamente:

- a) as aplicações em um mesmo fundo de investimento, que seja enquadrado no Art. 7º, III e IV, ou no 8º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010, não podem exceder a 20% das aplicações dos recursos do RPPS;
- b) o total das aplicações do RPPS em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% do patrimônio líquido do fundo a ser aplicado. Esse limite reduz para 5% em se tratando de fundos de Crédito Privado, Debêntures Incentivadas, FIDC, Multimercado, FIP e FII; e



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

- c) o total das aplicações em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

12.3. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS

O Governo do Estado do Ceará mantém junto à Caixa Econômica Federal - CEF Contrato, datado de 20 de dezembro de 2013, para o gerenciamento das suas contas correntes e centralização da arrecadação de tributos estaduais e outros créditos, incluindo a totalidade dos recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC. Desse modo, apenas a CEF está elegível ao credenciamento junto ao RPPS.

Nesses termos, a seleção de ativos para alocação dos recursos do SUPSEC é feita sobre o portfólio de fundos de investimento administrados e geridos pela CEF destinados aos RPPS.

Respeitada a periodicidade prevista na Portaria MPS nº 519/2011, alterada pela Portaria MF nº 1/2017, são realizados os credenciamentos da instituição financeira CEF e dos fundos de investimento que atendem às estratégias de alocação definidas na presente Política de Investimentos.

12.4. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão

Tendo em vista o contrato firmado entre o Governo do Estado do Ceará e a Caixa Econômica Federal, os recursos dos SUPSEC são diversificados dentre as opções de fundos de investimento destinados a RPPS oferecidos pela CEF.

Os fundos de investimento credenciados pelo SUPSEC apresentam histórico de rentabilidade aderente aos seus respectivos objetivos e *benchmarks*, conforme suas respectivas Lâminas de Informações Essenciais, fornecidas pela CEF e registradas na CVM.

A CEF é líder na gestão de recursos para RPPS, com 44% de *marketshare*, segundo o Ranking de Gestão de Fundos de Investimento da ANBIMA – 09/2017⁴, com R\$ 59 bilhões de recursos dos RPPS.

12.5. Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A SEPLAG realiza análise das métricas de retorno (variações mensais e acumuladas), de volatilidade (Desvio Padrão e Semi-Desvio) e de performance (Índice de Sharpe e Índice de Sortino) dos fundos de investimento onde estão investidos os recursos do SUPSEC, além de outros fundos de investimento e *benchmark*s.

⁴ Disponível em http://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/gestores.htm, acesso em 14/11/2017.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

O Fundo Previdenciário PREVID teve início de funcionamento em 01/01/2014 e está em fase inicial de acumulação de reservas, com previsão para aposentadorias programadas preponderantemente no longo prazo, conforme os fluxos da Avaliação Atuarial do plano. Desse modo, são possíveis estratégias de alocação em diferentes prazos de investimento e desinvestimento, ensejando baixo risco de liquidez.

Destaca-se que os investimentos do SUPSEC apresentam baixo risco de crédito, tendo em vista que são, na sua totalidade ou em maior parte, posicionados em fundos de investimento cujas carteiras são formadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo tais fundos geridos pela Caixa Econômica Federal.

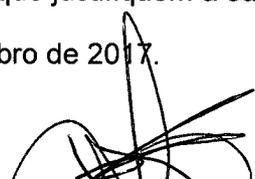
13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares a esta Política de Investimentos poderão ser apresentadas no Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, de acordo com o modelo disponibilizado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, por meio do sistema CADPREV.

14. VALIDADE

Esta Política de Investimentos vigorará de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, ficando assegurada a sua revisão a qualquer momento, se constatados fatos jurídicos, econômicos ou financeiros relevantes que justifiquem a sua alteração.

Fortaleza, 21 de novembro de 2017.



Wandermon Corrêa

*Orientador da Célula de Gestão de Fundos e Investimentos
Gestor dos Recursos do SUPSEC
CPA-10 ANBIMA*



Robson Fontoura

*Coordenador de Gestão Previdenciária
CPA-10 ANBIMA*



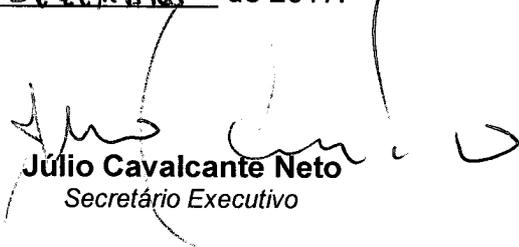
**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018
APROVAÇÃO**

A gestão superior da Secretaria do Planejamento e Gestão, considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 29 de junho de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 62, de 15 de fevereiro de 2007, no art. 37 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e no art. 5º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, aprovou a presente Política de Investimentos para os recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC, a vigorar no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Fortaleza, 15 de DEZEMBRO de 2017.



Júlio Cavalcante Neto
Secretário Executivo



Antonio Sergio Montenegro Cavalcante
Secretário Adjunto



Francisco de Queiroz Maia Júnior
Secretário



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC

Registre-se a ciência e concordância dos membros do Comitê de Investimentos da Previdência Social – CEIPS da SEPLAG quanto à Política de Investimentos a vigorar no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, referente aos recursos dos Fundos FUNAPREV, PREVMILITAR e PREVID do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC, conforme exigência formal da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, considerando a participação desse comitê no processo decisório quanto à sua formulação e execução.

Fortaleza, 22 de dezembro de 2017.

Átila Einstein de Oliveira

Membro CEIPS - Servidor Vinculado ao SUPSEC

Paulo Amílcar Proença Sucupira

Membro CEIPS - Representante da SEFAZ

Wandermon Corrêa Silva

Membro CEIPS - Orientador da CEFIN/CPREV

Francisco Robson da Silva Fontoura

Membro CEIPS - Coordenador da CPREV

Francisco de Queiroz Maia Júnior

Presidente CEIPS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO CEARÁ - SUPSEC**

REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018
Documento nº 01/2018

Abril de 2018



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018 SUPSEC

1. INTRODUÇÃO

Considerando as recomendações do Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social – CEIPS, aprovada em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de março de 2018, no que se refere às revisões da meta de rentabilidade e da estratégia de alocação dos recursos para o ano de 2018, e atendendo à legislação pertinente às normas de investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, artigos 4º e 5º; e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, enquanto gestora única do regime próprio de previdência social do Estado do Ceará, apresenta a revisão da Política de Investimentos, para o exercício 2018, dos recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC, instituído pela Lei Complementar Estadual Nº 12, de 29 de junho de 1999, e observada a Lei Complementar Estadual Nº 123, de 16 de setembro de 2013, que implementou, no âmbito do RPPS estadual, a segregação da massa de segurados prevista e permitida pela legislação previdenciária nacional.

2. REVISÃO DA META DE RENTABILIDADE

Quando da elaboração da Política de Investimentos 2018, em 11/2017, a Meta SELIC estava em 7,5%a.a., com projeção de redução para 7,0%a.a. ao final de 2017 e de manutenção em 7,0%a.a. ao final de 2018, segundo o Relatório de Mercado Focus de 03/11/2017¹. Contudo, no decorrer do primeiro trimestre de 2018, houve duas quedas consecutivas da Meta Selic, passando de 7,00%, em 12/2017, para 6,75%, em 02/2018, e atingindo a mínima histórica de 6,50% em 03/2018.

Registre-se que a redução acentuada da Meta Selic no primeiro trimestre de 2018 impactou na redução das demais taxas que remuneram os títulos de emissão do Tesouro Nacional, implicando na diminuição sistêmica das rentabilidades futuras das carteiras de renda fixa formadas por esses ativos, a exemplo da carteira do Fundo Previdenciário PREVID, composta exclusivamente por Fundos de Investimento que aplicam exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional (art. 7º, I, “b”, da Res. CMN nº 3.922/2010).

Desse modo, atendo-se ao atual cenário macroeconômico, de diminuição da remuneração no seguimento de renda fixa, adotou-se a redução da taxa de juros real de 4,5%a.a. para 4,25%a.a. Caso o cenário macroeconômico permaneça com tendência de redução dos juros, avaliar-se-á a necessidade de um processo de redução gradual da taxa de juros real a ser utilizada como meta de rentabilidade do Fundo Previdenciário PREVID.

¹ Disponível em <http://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/readout.asp>, acesso em 06/11/2017.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

Assim, para o ano de 2018, a meta de rentabilidade será constituída pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA conjugada com uma taxa de juro real de **4,25% (quatro vírgula vinte e cinco décimos por cento) ao ano**, no tocante ao Fundo Previdenciário PREVID.

Independente da natureza orçamentária dos Fundos Financeiros FUNAPREV e PREVMILITAR, os quais não têm o objetivo primordial de formação de reservas financeiras previdenciárias, quaisquer eventuais sobras de recursos financeiros nesses Fundos também deverá seguir as diretrizes desta Política de Investimentos, tendo em vista a busca da otimização de todo e qualquer recurso previdenciário do Sistema.

2.1. Justificativa de escolha do Indexador

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA é o indexador mais aderente ao retorno dos investimentos do SUPSEC, tendo em vista que integra a remuneração dos títulos pós-fixados de emissão do Tesouro Nacional (Tesouro IPCA+), os quais fazem parte das carteiras dos Fundos de Investimento onde são aplicados os recursos do RPPS.

2.2. Justificativa do cenário prospectivo da taxa de juros

De acordo com o Relatório de Mercado FOCUS de 23/03/2018², verifica-se expectativa de manutenção da taxa básica de juros até o fim do período de 2017 e elevação em 2018 (SELIC 2017 em 6,50% e SELIC 2018 em 8,00%), assim como a expectativa de controle da inflação (IPCA 2017 em 3,57% e IPCA 2018 em 4,10%). Embora essas projeções apontem para taxas reais de curto prazo abaixo de 4,25%a.a., verifica-se que, atualmente, os títulos públicos ainda proporcionam taxas reais superiores nos vértices de longo prazo, foco maior da meta de rentabilidade aqui tratada.

Conforme a publicação ANBIMA – Mercado Secundário de Títulos Públicos – Taxas Médias³, de 23/03/2018, as taxas indicativas do Tesouro IPCA+ (NTN-B) com vencimentos entre 2022 e 2035 estavam situadas entre 4,11% e 4,98%, enquanto as taxas para os vencimentos entre 2040 e 2055 estavam situadas entre 5,01% e 5,09%. Desse modo, justifica-se a meta de rentabilidade, ora estabelecida, com fundamento nos juros de médio e longo prazos.

2.3. Aderência das metas de rentabilidade ao perfil da carteira do RPPS e das obrigações do plano

A carteira do SUPSEC está posicionada no segmento de renda fixa, por meio de Fundos de Investimento cujas carteiras são representadas exclusivamente por títulos do Tesouro Nacional (art. 7º, I, “b”, da Res. CMN nº 3.922/2010), cujos rendimentos previstos são compatíveis com a meta de rentabilidade composta pelo IPCA + 4,25%a.a.

² Disponível em <http://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/readout.asp>, acesso em 26/03/2018.

³ Disponível em http://www.anbima.com.br/merc_sec/merc-sec.asp, acesso em 26/03/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

As obrigações dos fundos financeiros FUNAPREV e PREVMILITAR, sob o regime de repartição simples, são de curto prazo e, desse modo, os recursos disponíveis são aplicados em fundos de curto prazo, com baixa volatilidade.

Quanto ao Fundo Previdenciário PREVID, sob o regime de capitalização, a maior parte de suas obrigações está concentrada no médio e longo prazos, tendo em vista que se trata de um fundo novo, com início de funcionamento em 01/01/2014. Desse modo, as aplicações do PREVID são realizadas, em menor proporção, em fundos de curto prazo e, em maior proporção, em fundos de médio e longo prazos, adequados à meta de rentabilidade e à liquidez de suas obrigações.

3. REVISÃO DA ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

A Estratégia de Alocação dos Recursos do SUPSEC visa garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações previdenciárias, por meio do atingimento da meta de rentabilidade, ora definida como a variação do IPCA acrescida de 4,25% ao ano.

Desse modo, para o exercício de 2018, adotando-se um perfil de prudência e conservadorismo, com vistas ao atingimento da meta atuarial, os recursos dos Fundos do SUPSEC serão direcionados para o segmento de Renda Fixa, em sua totalidade ou em maior parte, devendo restringir-se aos seguintes ativos e limites, nos termos do Art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010:

Artigo	Índice	Alínea	Ativos	Limite Legal *	Estratégia SUPSEC	
					Limite de Alocação	Alvo **
7º	RENDA FIXA			100%	100%	100%
	I		Aplicações Exclusivamente em Títulos do Tesouro Nacional	100%	100%	100%
		a	Títulos do Tesouro Nacional - TTN	100%	100%	0%
		b	Fundos de Investimento 100% TTN	100%	100%	100%
		c	Fundos de Índice de Renda Fixa 100% TTN	100%	100%	0%
	II		Operações Compromissadas	5%	0%	0%
	III		Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Renda Fixa (não atrelado ao CDI)	60%	60%	0%
		a	Fundos de Renda Fixa (índice não atrelado ao CDI)	60%	60%	0%
		b	Fundos de Índice de Renda Fixa (índice não atrelado ao CDI)	60%	60%	0%
	IV		Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	40%	0%
		a	Fundos de Renda Fixa	40%	40%	0%
		b	Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	40%	0%
	V		Letras Imobiliárias Garantidas - LIG	20%	0%	0%
	VI		Certificado de Depósito Bancário e Poupança (limitado ao montante do FGC)	15%	0%	0%
		a	Certificado de Depósito Bancário - CDB	15%	0%	0%
		b	Poupança	15%	0%	0%
	VII		Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Debêntures	5%	0%	0%
	a	Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC - Classe Sênior	5%	0%	0%	
	b	Fundos de Investimento em Crédito Privado	5%	0%	0%	
	c	Fundos de Investimento em Debêntures Incentivadas	5%	0%	0%	

* Limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3922/2010.

** Alocação a ser praticada a partir de 01/01/2018. No entanto, no decorrer do exercício de 2018, com base em análise de mercado, poderá haver redefinição na alocação dos recursos do SUPSEC, respeitados os Limites Legais e os Limites de Alocação do SUPSEC, definidos nesta Política de Investimentos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

Oportunamente, no decorrer do exercício de 2018, adotando-se um perfil de prudência e conservadorismo, com vistas ao atingimento da meta atuarial, por meio de diversificação, os recursos dos Fundos do SUPSEC poderão ser direcionados para o segmento de Renda Variável, em até 10% do seu patrimônio, devendo restringir-se aos seguintes ativos e limites, nos termos do Art. 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010:

Artigo	Inciso	Alínea	Ativos	Limite Legal *	Estratégia SUPSEC	
					Limite de Alocação	Alvo **
8º	RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS			30%	10%	0%
	I	Fundos de Renda Variável e Fundos de Índice de Renda Variável		30%	10%	0%
	a	Fundos de Renda Variável (Índice composto por, no mínimo, 50 ações)		30%	10%	0%
	b	Fundos de Índice de Renda Variável (Índice composto por, no mínimo, 50 ações)		30%	10%	0%
	II	Fundos de Renda Variável e Fundos de Índice de Renda Variável		20%	10%	0%
	a	Fundos de Renda Variável		20%	10%	0%
	b	Fundos de Índice de Renda Variável		20%	10%	0%
	III	Fundos de Investimento Multimercado		10%	0%	0%
	IV	Fundo de Investimentos em Participações e Fundos de Investimento Imobiliário		5%	0%	0%
	a	Fundos de Investimento em Participações - FIP		5%	0%	0%
	b	Fundos de Investimento Imobiliários - FII		5%	0%	0%

Para os **Fundos Financeiros FUNAPREV e PREVMILITAR**, considerando que operam sob a lógica da repartição simples e haja vista a provável necessidade mensal de aportes de recursos do Tesouro Estadual para a cobertura de suas insuficiências financeiras correntes, propõe-se a alocação dos recursos em produtos de investimento que contemplem horizontes de curto prazo.

Dessa forma, os investimentos dos Fundos Financeiros serão feitos, em sua totalidade, por meio de Instituição Financeira previamente credenciada, no segmento de renda fixa, em Fundos de Investimento cujas carteiras sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, conforme previsto no art. 7º, I, "b", da Resolução CMN nº 3.922/2010, de modo a remunerar as disponibilidades financeiras que, transitoriamente, permanecerem em suas respectivas contas bancárias.

De outro lado, para o **Fundo Previdenciário PREVID**, estruturado com o objetivo de formar reservas financeiras capitalizadas para honrar o pagamento de benefícios futuros a serem concedidos, levando-se em consideração estudos atuariais que indicam longo tempo para atingir sua maturidade, poderá ter seus recursos aplicados em investimentos de curto, médio e longo prazo, visando a adequada liquidez e a otimização da rentabilidade.

A opção por esta estratégia visa a uma gestão de recursos com perfil de prudência e conservadorismo, evitando expor os recursos do SUPSEC a níveis de riscos inadequados, todavia, sem prejuízo da busca por rentabilidade de mercado que preserve o equilíbrio financeiro e atuarial.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

4. VALIDADE

As alterações aqui registradas se aplicam à Política de Investimentos 2018, ficando assegurada a sua revisão a qualquer momento, se constatados fatos jurídicos, econômicos ou financeiros relevantes que justifiquem a sua alteração.

Fortaleza, 20 de abril de 2018.

Wandermon Corrêa
*Orientador da Célula de Gestão de Fundos e Investimentos
Gestor dos Recursos do SUPSEC
CPA-10 ANBIMA*

Robson Fontoura
*Coordenador de Gestão Previdenciária
CPA-10 ANBIMA*



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018
APROVAÇÃO**

Considerando o disposto no art. 4º, § 1º, e no art. 5º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Gestão Superior da SEPLAG aprovou a Revisão da Política de Investimentos 2018 para os recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC, conforme registrado no Documento nº 01/2018.

Fortaleza, 18 de junho de 2018.



Julio Cavalcante Neto
Secretário Executivo



Antonio Sérgio Montenegro Cavalcante
Secretário Adjunto



Francisco de Queiroz Maia Júnior
Secretário